

(DES)CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DE BELO MONTE

Biviany Rojas¹

Belo Monte confirmou o que muitos já temiam: o licenciamento ambiental e os avanços na legislação ambiental brasileira escorregaram, e praticamente desapareceram, na precariedade de sua implementação. O processo de implantação à força da usina hidrelétrica de Belo Monte no rio Xingu desafiou *todas as instituições democráticas* do Brasil e o próprio compromisso do país com o multilateralismo na política externa. Uma a uma, as instituições democráticas foram caindo sob as ordens do planejamento central do setor energético e das poderosas empreiteiras brasileiras.

Primeiro foi o *Congresso Nacional*, o qual não teve problemas em desconhecer o § 3º do Artigo 231 da Constituição Federal para autorizar o aproveitamento do potencial energético do rio Xingu, mesmo sem escutar os povos indígenas que ali moram e que dele dependem (BRASIL, 2005). Depois veio o *Poder Judiciário* em uma guerra infinita de liminares, nas quais ficou provado que diante do Poder as leis não são iguais, as interpretações são ambíguas e as regras relativas. Sem argumentos jurídicos, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região argumentou inúmeras vezes que o “interesse nacional” que estava em jogo na construção da usina de Belo Monte devia primar sobre o próprio cumprimento da lei. Dessa forma, sem preocupar-se com a coerência jurídica de

1 Advogada, atua no Instituto Socioambiental/ISA.

suas decisões, o TRF da 1ª Região foi tirando, um a um, os obstáculos colocados pelas decisões de mérito emitidas em primeira instância na Justiça Federal de Altamira. Juízes e desembargadores federais foram sistematicamente desautorizados cada vez que ousaram mandar paralisar o processo de licenciamento ambiental ou a própria implantação da obra, e tudo isso apesar de terem fortes argumentos jurídicos e inúmeras provas materiais.² O último evento vergonhoso da justiça brasileira foi a decisão monocrática do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ayres Britto, que sem argumentos jurídicos anulou os efeitos da decisão de mérito da 5ª turma do TRF da 1ª Região, que tinha ordenado parar a obra até o Congresso Nacional consultar adequadamente os povos indígenas atingidos (AYRES..., 2012).

Na mesma linha de desmoralização das instituições democráticas, o *Poder Executivo* vem demonstrando como o procedimento administrativo do licenciamento ambiental não tem autoridade nem autonomia suficiente para deter um empreendimento comprovadamente inviável, como é o caso de Belo Monte. As pressões políticas sobre os processos de licenciamento são tão corriqueiras que começam a parecer normais. Os próprios funcionários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) denunciaram, poucos dias antes da RIO+20, pressões a que são submetidos diante dos empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal.

2 “[...] não importa se a fundamentação que levou a Justiça de 1º Grau a conceder a suspensão seja distinta, já que nos limites da suspensão de segurança, o mérito da lide da decisão sob exame não é apreciado; a análise é breve, conforme exige a urgência da ação de suspensão de liminar ou antecipação de tutela”. Processos: Suspensão de Liminar 0022487-47.2010.4.01.0000/PA e Suspensão de Liminar 0022534-21.2010.4.01.0000/PA (O TRF1 LIBERA..., 2010).

Além de todos esses problemas estruturais e técnicos, soma-se a pressão de: alterar pareceres, diminuir e retirar condicionantes de licenças, evitar vistorias e autuações, e diversas violações ao bom e devido cumprimento do exercício legal de nossas atribuições. Por fim, é recorrente que os gestores desconsiderem recomendações dos técnicos e adotem posturas e decisões contrárias. Situação gravíssima que se tornou cotidiana (ASIBAMA NACIONAL, 2012).³

Por último, mas não menos importante, a obstinação do governo federal levou a próprio Estado brasileiro a abandonar a luta pela preponderância do multilateralismo nas relações internacionais. O Brasil, eterno candidato do Conselho de Segurança das Nações Unidas, negou-se a acatar decisão Cautelar da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que solicitava a suspensão do processo de licenciamento e construção da usina de Belo Monte até a regularização dos procedimentos referentes aos direitos de consulta e consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas. A resolução internacional, publicada em 1ª de abril de 2011, requeria a adoção de medidas urgentes para proteger a saúde, o território e o acesso à água das comunidades indígenas, dentre elas as comunidades em isolamento voluntário. A reação do Brasil foi vergonhosa: “Contrariado, desqualificou publicamente a Comissão, retirou seu embaixador junto à OEA, decidiu não pagar a sua quota por meses e desistiu da candidatura de um membro brasileiro para a comissão” (VENTURA; PIOVESAN; KWEITEL, 2012). Dessa forma, não contente com desmoralizar as instituições da democracia brasileira, o governo federal também conseguiu desmoralizar o Sistema Interamericano de

3 Trecho da carta publicada pelos servidores do Ibama, no site de Associação Nacional dos Servidores do Ibama (Asibama), no dia 31 de maio de 2012.

Direitos Humanos em sua persistência de construir Belo Monte de qualquer jeito e a qualquer custo.

Neste contexto de crise institucional, o papel que resta para o licenciamento ambiental é o de viabilizar as obras no menor tempo possível.⁴ Para isso, o instrumento das “condicionantes ambientais” é particularmente eficiente. Os empreendimentos com maiores dificuldades são liberados com uma ampla (e confusa) lista de condicionantes, de forma tal que o órgão ambiental consegue afirmar que um empreendimento não é viável, ao mesmo tempo em que libera sua construção, tudo isso sem incorrer em nenhuma contradição aparentemente.

O fenômeno das “condicionantes” dos processos de licenciamento ambiental, sua definição e fiscalização são temas que preocupam os órgãos ambientais, as próprias empresas e a sociedade civil organizada. A gravidade da situação foi adequadamente descrita pelo Tribunal de Contas da União, que, em processo de avaliação do licenciamento ambiental federal, entre os anos de 2008 e 2009, manifestou preocupação sobre a maneira com que o Ibama *usa e abusa* desse instrumento.

Foi observado pela equipe de auditoria o aumento gradativo no número de condicionantes estipuladas nas licenças ambientais de obras sob responsabilidade do Ibama

4 Em 26 de outubro de 2011, o governo federal publicou portaria interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, com o objetivo de definir o tempo máximo para a Funai e outros órgãos federais se pronunciarem sobre a viabilidade de empreendimentos e atividades que impactam povos indígenas. O novo prazo é de 90 dias, e caso o órgão indigenista não consiga elaborar um parecer neste lapso de tempo, não tem importância, pois a Portaria garante que o licenciamento ambiental pode continuar sem nenhum tipo de prejuízo. No Artigo 6º, § 4º, lê-se: “A ausência de manifestação dos órgãos e entidades envolvidos, no prazo estabelecido, **não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença**” (BRASIL, 2011).

nos últimos anos. As principais causas apontadas pelos técnicos pesquisados para o aumento foram, essencialmente, a má qualidade dos estudos ambientais, o deficiente preparo técnico dos analistas do órgão licenciador, a concessão de licenças por pressão política, a legislação ambiental mais restritiva, a insegurança do analista em relação à responsabilização, a excessiva precaução pela falta de acompanhamento da efetividade das medidas e, por fim, a ausência de padronização (BRASIL, 2009a, p. 56).

O presente capítulo limita-se a descrever o processo de *viabilização da usina de Belo Monte* por meio do uso e abuso de “condicionantes” para a implantação do empreendimento. O processo de licenciamento ambiental de Belo Monte é um verdadeiro esforço de “adequação ambiental” (ZHOURI; LASCHEFSKI; PAIVA, 2005) dos povos e do território do Xingu ao projeto de engenharia da UHE de Belo Monte, e não o contrário, como professa a teoria do licenciamento ambiental.

A VIABILIDADE DA UHE DE BELO MONTE ESTÁ PENDURADA EM 78 “CONDICIONANTES”

Contra todos os prognósticos, pareceres e protestos, em fevereiro de 2010 foi emitida a Licença Prévia (LP) nº 342, de 2010, que certificou a viabilidade da usina hidrelétrica de Belo Monte. A polêmica licença permitiu a incorporação da usina de Belo Monte no leilão de energia de abril de 2010, tal e como constava no cronograma do PAC, evidenciando o que todos já sabiam: os prazos para o pronunciamento do órgão ambiental não dependem das necessidades do processo, mas sim diretamente vinculados ao cronograma dos leilões de energia.

O certo foi que a LP foi emitida pelo Ibama sem que questões centrais dos impactos socioambientais da obra

fossem respondidas, nem aos técnicos nem à sociedade civil. Os principais problemas identificados por analistas do Ibama e colocados pela sociedade civil nas audiências públicas⁵ passaram de incertezas e dúvidas para “condicionantes”. Muitos dos vácuos do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foram reescritos como a necessidade de “estudos complementares”, o que imediatamente eliminou seu papel como subsídios para a decisão da viabilidade ou não da obra. A mensagem do governo foi clara: a obra é viável independentemente do que os Estudos de Impacto Ambiental afirmem. Vale a pena destacar que essa decisão foi adotada à revelia dos próprios analistas ambientais do Ibama, os quais fizeram questão de deixar registrado, no parecer técnico que aprovou a LP, que não contaram com o tempo suficiente nem com elementos necessários para terminar sua análise satisfatoriamente.⁶

Dessa forma, a falta de estudos completos e, portanto, a incerteza de impactos levaram à definição de “condições” formais do empreendimentos.⁷ Dentre as principais questões colocadas

5 Veja a íntegra do relatório do painel de especialistas em Magalhães Santos e Hernandez (2009).

6 Em parecer técnico, os analistas ambientais do Ibama denunciam que: “tendo em vista o prazo estipulado pela Presidência, esta equipe não concluiu sua análise a contento. Algumas questões não puderam ser analisadas na profundidade apropriada, dentre elas as questões indígenas e as contribuições das audiências públicas. Além disso, a discussão interdisciplinar entre os componentes desta equipe ficou prejudicada. Essas lacunas refletem-se em limitações neste Parecer” (BRASIL, 2009b).

7 No contexto do presente texto, é iniludível o uso da palavra condicionante entre aspas devido à não correspondência entre o conceito corriqueiro do termo e o conteúdo outorgado a este no licenciamento ambiental. O dicionário de português Houaiss (INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS, 2009) define a palavra condição como: “antecedente necessário sem o qual algo não ocorre”, por tanto, não coincidente com o conceito “condicionante ambiental”.

pelos próprios analistas ambientais que avaliaram o EIA-RIMA, as mais graves são:

1. a **incerteza sobre os impactos ambientais, socioeconômicos e culturais da diminuição da vazão do rio na região da Volta Grande do Xingu (VGX)**;
2. os **impactos decorrentes do afluxo populacional que não foram dimensionados a contento** e, conseqüentemente, as medidas apresentadas, referentes à preparação da região para receber esse afluxo; e
3. O alto grau de **incerteza acerca do prognóstico da qualidade da água, principalmente no reservatório dos canais**, o que, se fosse adequadamente avaliado pela Agência Nacional das Águas (ANA) e pelo Ibama, poderia até comprometer a viabilidade ambiental da usina.

Com relação aos povos indígenas, as coisas não ficaram melhor. Além das incertezas relativas à Volta Grande do Xingu, os estudos relativos aos impactos ambientais do Componente Indígena foram aprovados sem uma avaliação específica sobre o rio Bacajá e os impactos referentes ao povo Xikrin da Terra Indígena Trancheira-Bacajá. Os estudos complementares sobre o rio Bacajá só foram entregues em julho de 2012 e não foram devidamente incorporados no Programa Básico Ambiental (PBA-CI), aprovado pela Funai poucos dias depois do protocolo dos estudos complementares. Na avaliação dos próprios Xikrin, estes estudos são insuficientes para avaliar os impactos específicos da usina em seu território⁸

8 Em 19 de agosto de 2012, os principais caciques Xikrin publicaram carta enviada ao Ibama reclamando sobre a insuficiência dos estudos apresentados e as incertezas sobre as condições ambientais da sua terras após a implementação do empreendimento.

No que se refere à VGX e às populações ribeirinhas e indígenas que ali moram, o cinismo do processo de licenciamento ambiental alcançou sua cúspide. O Ibama, na condicionante 2.1 da LP, reconhece a existência de um dano grave, mas a incerteza sobre sua dimensão certifica a viabilidade do empreendimento. Em aberta contradição com o princípio da precaução ambiental, o Ibama limita-se a estabelecer a obrigação do empreendedor de monitorar e reportar os impactos materializados na região da VGX só depois de a usina estar operando em plena capacidade.

Assim, a condicionante 2.1 da LP reza:

2.1 O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e conseqüente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação (BRASIL, 2010).

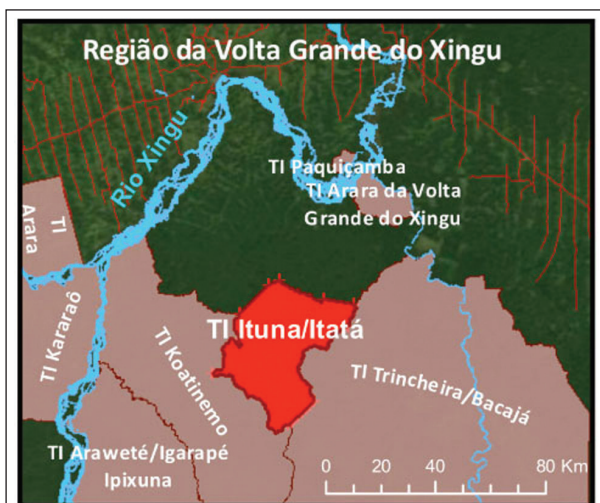
Como se os ribeirinhos e indígenas que moram na VGX fossem bichos de laboratório, a proposta do Ibama para viabilizar a construção de Belo Monte foi garantir, mediante sua primeira condicionante, que fossem realizados testes e monitoramento sobre os impactos socioambientais da VGX por um período de seis anos *depois* da conclusão da instalação da plena capacidade de

geração da usina, com o objetivo de identificar os reais impactos socioambientais da significativa redução da vazão do rio nesse trecho.

Essa mesma condicionante foi repetida na Licença de Instalação nº 795, de 2011, sob o número 2.22. Nela foi adicionado um parágrafo único, que reza: “no âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, será devida a alteração do hidrograma de consenso motivada pela identificação de impactos não prognosticados nos estudos ambientais”. Evidentemente, o Ibama sabe da incerteza sobre os impactos sobre a Volta Grande, mas acredita que eles são controláveis por meio do monitoramento da vazão por parte dos moradores que restarem na Volta Grande.

Vale a pena lembrar que os grandes questionamentos de engenharia feitos à Belo Monte têm a ver com a quantidade de energia firme que ela de fato será capaz de produzir. O rio Xingu é conhecido por longas e radicais secas durante oito meses por ano, em média. A vazão prevista para a Volta Grande do Xingu concorre diretamente com a produção de energia da usina. A quantidade de água que a empresa verter para a VGX na época da seca significa menor produção de energia.

Uma interpretação singela do princípio de precaução teria negado a licença da usina diante das dúvidas sobre a magnitude e o alcance dos impactos, mas o governo jamais poderia aceitar que as condições ambientais da VGX resultassem insustentáveis para a permanência das populações ribeirinhas, e principalmente das populações indígenas, porque isso seria tanto como reconhecer que o empreendimento é inconstitucional. Significaria reconhecer a necessidade da saída dos Juruna e dos Arara da Volta Grande do Xingu de seus territórios originais, reconhecidos e homologados pela lei brasileira.



TI Ituna/Itatá - Área SIG/ISA (ha): 137.132 ha
Área Oficial (ha): 137.765 ha

- Terra Indígena Ituna/Itatá - Portaria nº 38, de 11/01/2011
- Áreas Indígenas - ISA (1:250.000)
- Unidades de Conservação Estaduais - ISA (1:250.000)
- Unidades de Conservação Federais - ISA (1:250.000)
- Bacia do Xingu - (ANA)
- Hidrografia - ISA (1:1000.000)
- Massas D'água - ISA (1:1000.000)
- Malha Viária - SIVAM (1:250.000)
- Sedes Municipais - (IBGE, 2000)
- Limites Estaduais - SIVAM (1:250.000)
- World Physical Map (ESRI, 2011)

Áreas Protegidas, fonte:
 ISA, 2011, a partir dos instrumentos oficiais de criação
 Projeção Sinusoidal
 Meridiano Central -54° W.Gr
 Instituto Socioambiental, 2011



A interpretação de que atingido é somente aquele cuja terra resulta efetivamente alagada é um argumento particularmente perverso para este caso. Na implantação de Belo Monte, nenhuma Terra Indígena será alagada. O projeto de engenharia prevê o desvio do rio Xingu de seu curso original, e, *ao invés de alagar Terras Indígenas, Belo Monte deverá secar o rio que hoje corre entre elas*. O problema do governo federal é que a Constituição de 1988 proíbe a remoção forçosa de povos indígenas de suas terras.⁹

O dispositivo constitucional do § 5º, Artigo 231, impede o governo federal de sequer aceitar a hipótese de que as condições de permanência dos povos indígenas na VGX ficaram insustentáveis. A opção feita pelo governo e pelo licenciamento foi a de expor as populações, para resistir, adaptar-se ou fugir, silenciosa e gradualmente, até esvaziar o território. Para ser honesto, as instituições brasileiras decidiram negar o fato ao invés de assumir suas consequências, o que está na origem dos inconciliáveis conflitos para a implantação da usina.

É tal o grau de negação da realidade que a Advocacia Geral da União (AGU) defende judicialmente que o Estado brasileiro não tem a obrigação de ouvir os povos indígenas sobre a decisão de construir a hidrelétrica porque o projeto não alaga Terras Indígenas. Chega a ser difícil e constrangedor repetir o argumento do governo brasileiro para negar o direito dos povos indígenas à consulta livre, prévia e informada, ao mesmo tempo em que nega o fato de usar a água que corre entre as Terras Indígenas Juruna e Arara para gerar energia. A justiça, em decisões

9 O Artigo 231, § 5º indica, que: “É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ‘ad referendum’ do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco” (BRASIL, 1988).

amplamente polêmicas, vem comprando a versão oficial de que o fato de o empreendimento não alagar Terras Indígenas significaria que o governo não precisaria obter o consentimento dos povos atingidos para continuar.¹⁰

A CORRESPONSABILIDADE PÚBLICA E AS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS POVOS INDÍGENAS

Com relação aos povos indígenas, é fundamental deixar claro que o cumprimento das condicionantes indicadas pelo órgão indigenista expirou desde a realização do leilão e a emissão da Licença Prévia. Das 38 condicionantes incorporadas no Parecer n 21/CMAM/CGPIMA, 11 estavam previstas para acontecer antes do leilão do empreendimento, que ocorreu em abril de 2010. Em julho de 2012, organizações indígenas da região solicitaram a suspensão da Licença de Instalação por falta de cumprimento das condicionantes referentes ao componente indígena,¹¹ o que deu lugar a uma nova Ação Civil Pública por parte do Ministério Público Federal,¹² resumindo o estado de irregularidade da obra e descaso com os povos indígenas.

10 Processo sobre oitivas indígenas em aberto no TRF 1ª Região em Brasília. Nº do processo: 000709-88.2006.4.01.3903. Sobre andamento do processo judicial veja: <<http://www.prpa.mpf.gov.br/news/2012/arquivos/Tabela%20de%20acompanhamento%20atualizada%20em%2009032012.pdf>>.

11 Veja a íntegra da carta das organizações indígenas sobre todos os grupos de condicionantes do componente indígena em Instituto Socioambiental (2012).

12 A ação cautelar, embora seja um processo novo, está vinculada a uma ação proposta em 2011 e que tem o número 18026-35.2011.4.01.3900, que é chamada de ação principal. Na ação principal, o MPF já pedia a suspensão da licença de instalação exatamente por descumprimento das condicionantes. Processo nº 20224-11.2012.4.01.3900 – 9ª Vara Federal em Belém. Link para acompanhamento processual: <<http://goo.gl/ksKHx>>. Link para a íntegra da ação: <<http://goo.gl/J1vTw>>.

Os dois prazos citados não foram cumpridos, e até hoje, após a autorização do início da obra, as condicionantes previstas para garantir os direitos dos povos indígenas não têm sido integralmente atendidas. Depois de um ano da emissão da licença de instalação, em junho de 2011, 350 indígenas de 9 etnias afetados pela obra mantiveram ocupadas as instalações de um dos principais canteiros de obras da usina por 21 dias, exigindo o cumprimento das condicionantes e das promessas feitas pela empresa e pelo governo.¹³

Depois de tensas negociações, entre os dias 9 e 10 de julho, os índios aceitaram desocupar o canteiro de obras em troca de voadeiras, televisores e um conjunto de promessas de compensações futuras, que vão se somar à longa lista de compromissos assumidos pela empresa – poucos dos quais foram cumpridos até o momento. O processo de negociação para a saída dos manifestantes indígenas do canteiro de obras foi bastante ilustrativo sobre a relação dos povos indígenas com o empreendedor e o papel que o governo federal assumiu. Enquanto a empresa reproduz práticas de cooptação de lideranças, o governo federal limita-se a participar como um convidado que não interfere no processo e se esquia do marco institucional que lhe cabe cumprir, e fazer cumprir, com relação aos direitos dos povos indígenas.

A presença formal de representantes do governo federal não impediu que as negociações descambassem para a lista de mercadorias¹⁴ sem discutir as questões de fundo relativas à forma

13 Veja pronunciamentos da ocupação, imagens, cartas e processo de negociação com a empresa em: <<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3614>> e em <<http://amazonwatch.org/take-action/suspend-belo-monte>>.

14 A lista de mercadorias tem sido praticada desde que a Funai acordou com o empreendedor a compensação dos impactos por meio do denominado Plano Emergencial, em que cada aldeia da região recebe R\$30 mil mensais em forma de mercadorias, compradas pelo empreendedor a partir de uma lista, cuja composição e entrega ao empreendedor foram por longo tempo intermediadas pela Funai, e hoje se fazem pela relação direta das lideranças com o empreendedor.

com que está sendo implantado o empreendimento e ao controle social do cumprimento das obrigações do empreendedor, ou à própria indenização por danos irreversíveis, não identificados nos estudos do Componente Indígena que estão na pauta dos povos indígenas. Obrigados pela empresa a negociar separadamente, cada grupo ia acertando a troca de miçangas diferentes, sem saber do acordo dos outros, e, assim, a empresa conseguiu desmobilizar o protesto indígena depois de uma longa lista de presentes e sem necessidade de discutir as medidas mitigatórias, compensatórias e indenizatórias que deviam constar no PBA-CI.

Quem acompanhou as discussões de dois dias não acreditava que as partes pudessem chegar a um consenso. Enquanto a Norte Energia apresentava dados e documentos com novos prazos e promessas, os indígenas rebatiam com questionamentos sobre o recorrente descumprimento das condicionantes por parte da empresa. Os indígenas representados nos processos de negociação com a empresa questionavam a razão de a obra ter iniciado antes da aprovação do Projeto Básico Ambiental (PBA) indígena, uma vez que entre os documentos, cartilhas e cartazes distribuídos nas aldeias, inclusive pela própria empresa em seu Programa de Comunicação Indígena, estava explicado que o procedimento adequado deveria seguir a ordem: deliberação, definição e aprovação do PBA antes do início da construção da usina. Ou seja, segundo material fornecido pelo próprio empreendedor, as medidas compensatórias deveriam estar no mínimo definidas antes da emissão da Licença de Instalação. Na prática, a obra começou um ano antes da aprovação do PBA, e os indígenas não têm nenhuma garantia de que o que está no papel será realmente atendido. Vale a pena lembrar que o PBA indígena foi aprovado pela Funai em julho de 2012, e em dezembro do mesmo ano ainda não tinha sido contratado.

O fato é que, para além das mitigações, os indígenas atingidos pela obra estão reivindicando o pagamento de indenizações pelos danos que já estão sentindo. A ausência de indenizações formais tem facilitado o repasse de recursos em um contexto de cooptação de lideranças. Até setembro de 2012, os repasses terão somado R\$ 22 milhões, em palavras da própria empresa. O modelo atual em que estão se dando as discussões sobre indenizações passa a imagem de que os índios estão extorquindo a empresa quando, na verdade, estão pedindo para serem ressarcidos dos danos que já estão sofrendo, mas que não foram adequadamente identificados e valorados durante os estudos de impacto ambiental.

Se os povos indígenas tivessem sido adequadamente escutados no momento certo, talvez uma indenização formal pudesse ter sido definida, assim como um formato de negociação mais transparente e com maior controle social, o que evitaria os constrangimentos das negociações tanto para a empresa como para os povos indígenas.

As negociações também evidenciaram a necessidade de o governo assumir de forma mais clara suas responsabilidades e não transferir muitas de suas obrigações para o empreendedor. O PBA é o melhor exemplo disso. Diversas ações voltadas ao saneamento, saúde e educação deveriam estar contempladas nas políticas públicas que são de responsabilidade do Estado e que teriam de estar sendo implementadas com ou sem Belo Monte. A adequação da infraestrutura da cidade e das comunidades afetadas para receber a obra foi colocada inteiramente na conta da Norte Energia.

De sua parte, a empresa pretende que os indígenas atingidos pela obra se conformem com a implantação do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental, que praticamente se confunde com as obrigações do Estado, com exceção de alguns poucos planos relativos a medidas de mitigação muito específicas,

como a transposição de embarcações ou a substituição de atividades produtivas.

No caso de Belo Monte, toda a lógica de mitigação de impactos com relação aos povos indígenas foi invertida. A licença prévia foi emitida sem terem sido finalizados os estudos de impacto ambiental, a Licença de Instalação foi emitida sem aprovação do PBA e, depois de um ano de avanço das obras, a Funai é pressionada a aprovar um PBA sem terminar o processo de socialização e consulta sobre os planos e programas previstos para ter uma duração de 35 anos. Ou seja, tudo errado. Nesse contexto de irregularidade à margem de toda lei é impossível evitar ou superar os conflitos.

Vale a pena lembrar que, a menos de um mês de encerrada a última negociação com a empresa, lideranças das etnias Arara e Juruna fizeram reféns três engenheiros da Norte Energia na aldeia Muratu, na Terra Indígena (TI) Paquiçamba, em 23 de julho de 2012, durante a apresentação do mecanismo de transposição de embarcações para indígenas e de ribeirinhos que moram na Volta Grande do Xingu.

Para liberar os engenheiros, os indígenas definiram uma pauta de reivindicações que deveriam ser atendidas pela Norte Energia. Na pauta indígena estavam reivindicações como: “Reabertura das negociações com a empresa sobre propostas apresentadas pelas aldeias da Volta Grande do Xingu na última mobilização” e “Definição sobre os processos de ampliação e revisão da TI Paquiçamba” (PERES, 2012). Tanto a empresa como o governo federal se envolvem em negociações circulares e infinitas com as lideranças indígenas, que estão permanentemente insatisfeitas com os procedimentos.

Tampouco podemos esquecer que, em novembro de 2011, esses mesmos indígenas foram até a cidade de Altamira e

ameaçaram paralisar Belo Monte em troca do aumento das verbas do Plano Emergencial em valor e em número de aldeias, as quais vêm se multiplicando desde que a empresa ofereceu recursos fixos por aldeia, independentemente do número de famílias em cada uma delas.

As manifestações de força que vêm sendo adotadas pelos povos indígenas, como a ocupação do canteiro de obras e a retenção dos engenheiros da empresa, podem ser entendidas como decorrência da não realização do direito à consulta livre, prévia e informada, que lhes foi negada desde o início. Se os povos indígenas tivessem sido adequadamente escutados no momento certo, provavelmente uma indenização formal teria sido definida, assim como um formato de negociação mais transparente.

O Estado brasileiro, o primeiro a quebrar seus compromissos legais nacionais e internacionais, desmoralizou todo o processo de negociação. Os direitos dos povos indígenas são mais que um detalhe processual da implantação da usina. Muito provavelmente, se a justiça não conseguir ajustar as irregularidades em algum momento do processo, os conflitos não vão cessar. E provavelmente não pararão nem para Belo Monte, nem para nenhuma das hidrelétricas planejadas para a região Norte do país, que afetam Terras Indígenas e Unidades de Conservação. Belo Monte tem o peso e a responsabilidade de ser a porta, o marco e a bisagra da Amazônia brasileira.

CONCLUSÃO

Infelizmente, o governo federal perdeu a noção das consequências do descaso para com as instituições públicas e a sociedade brasileira ao enfraquecer o próprio sistema de licenciamento ambiental e seus mecanismos de monitoramento, fiscalização e cobrança. Nem o governo nem a empresa avaliam o custo das ações nas quais se traduz a crise atual de credibilidade

e legitimidade do empreendimento. Vale a pena lembrar que a concepção e viabilidade de Belo Monte surgiram no mais autoritário marco institucional da história recente do Brasil. É provável que ainda exista um erro de cálculo na concepção e viabilidade do empreendimento no marco da democracia brasileira depois de 1988. Tomara que suas instituições democráticas resistam e superem em tempo hábil o remanescente da ditadura.

REFERÊNCIAS

ASIBAMA NACIONAL. *Moções e manifesto aprovados no V Congresso da Asibama Nacional, realizado no Rio de Janeiro, de 29/5 a 1º/06/2012*. 2012. Disponível em: <<http://asibamanacional.org.br/site/images/stories/file/Moções%20e%20Manifesto%20V%20Congresso.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

AYRES Britto acata pedido da AGU e obras de Belo Monte são retomadas. *Instituto Socioambiental*, São Paulo, 28 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3656>>. Acesso em: 14 nov. 2012.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 788, de 2005. Autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, localizado em trecho do Rio Xingu, no Estado do Pará, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 14 jul. 2005. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=252543>>. Acesso em: 14 nov. 2012.

_____. Tribunal de Contas da União. *Relatório de Levantamento de Auditoria*: Fiscobras 2009. TCU, 2009a. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/1/2003075.PDF>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. *Parecer Técnico nº 114, de 23 de novembro de 2009*. COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, 2009b.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. *Licença Prévia nº 342, de 2010*. Disponível em: <http://www.prpa.mpf.gov.br/news/2011/LP342-2010-Belo-Monte.pdf/at_download/file&sa=U&ei=C3wAUai9NoTg8wSt6oCgAw&ved=0CBYQFjAA&usg=AFQjCNGh6K-y6NXOwXX_HJvRbLSelYeesA>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 out. 2011. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria_interministerial_419_completa.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2012.

INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Objetiva, 2009.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Indígenas e organizações pedem suspensão de Belo Monte por descumprimento de condicionantes. *Instituto Socioambiental*, São Paulo, 09 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3610>>. Acesso em 14 nov. 2012.

MAGALHÃES SANTOS, S. M. S. B.; HERNANDEZ, F. M. *Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém: Instituto Socioambiental, 2009.

O TRF1 LIBERA a realização do leilão na hidrelétrica de Belo Monte. *Justiça Federal*: Tribunal Regional Federal da 1ª região. abr. 2010. Disponível em: <<http://www.ro.trf1.gov.br/noticias/2010/04/0%20TRF1%20LIBERA%20A.htm>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

PERES, C. Indígenas reiteram insatisfação com descumprimento de condicionantes e detêm funcionários da Norte Energia. *Instituto Socioambiental*, São Paulo, 25 jul. 2012.

VENTURA, D.; PIOVESAN, F.; KWEITEL, J. Sistema Interamericano sob forte ataque. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 07 ago. 2012. Caderno Opinião. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/59213-sistema-interamericano-sob-forte-ataque.shtml>>. Acesso em: 14 nov. 2012.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PAIVA, A. Uma sociologia do licenciamento ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Orgs.). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

Condicionantes do componente indígena do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, levantamento em janeiro de 2013, por Biviany Rojas, ISA.

Condicionante	Aterção Indígena e constatações técnicas
Condicionantes de viabilidade do empreendimento sem prazo explícito	
(a) As mudanças sugeridas no EIA sejam rigorosamente implementadas, observando as questões e peculiaridades indígenas, especificamente sobre a necessidade de um hidrograma ecológico, que seja suficiente para permitir a manutenção dos recursos naturais necessários à reprodução física e cultural dos povos indígenas. Em outras palavras, que o hidrograma ecológico (em especial os limites mínimos estipulados) considerado viável pelo Ibama permita a manutenção da reprodução da ictiofauna do Xingu e o transporte fluvial até Altamira, em eixos e condições adequadas, evitando mudanças estruturais no modo de vida dos Juruá de Paqicamba e dos Arara de Volta Grande podendo levar ao eventual deslocamento de suas aldeias.	A empresa Norte Energia já solicitou autorização para construir a última enseada: na que deve fechar definitivamente o acesso fluvial para a cidade de Altamira, mas ainda não foi apresentado, nem discutido o mecanismo de transposição de embarcações. Os povos indígenas e ribeirinhos da VGX correm o risco de ficar ilhados. " - deveria ter sido apresentada a todas as comunidades indígenas uma definição clara dos mecanismos de transposição das embarcações pelo barramento até o dia 01 de junho de 2011" Em 25 de julho de 2012, reunião para apresentar mecanismo de transposição do Rio Xingu fraccasa e acaba com engenheiros deitados na aldeia Murutu, na Terra Indígena Paqicamba."
(b) a garantia de que os impactos decorrentes da pressão antrópica sobre as terras indígenas serão devidamente controlados.	" - deveria ter sido implementado um Plano de Proteção das TI até o prazo de 22 de junho de 2011. " - isso tampouco aconteceu na data prometida e em 19 de Agosto de 2012 os Xicrin publicam carta denunciando a ausência de posto de fiscalização na sua terra.

Estudos complementares que podiam ser entregues depois do Ibama emitir a licença Prévia, mas evidentemente antes da Licença de Instalação para poder influenciar a definição do PBA¹	
1) Sobre a bacia hidrográfica do rio Bacajá, com o mesmo critério e rigor daqueles realizados para o Xingu, a fim de esclarecer dúvidas sobre suas possibilidades de aproveitamento, diminuição de vazão, impactos sobre ictiofauna, que podem comprometer de alguma maneira tanto as atividades de subsistência (pesca) como comerciais (castanha) e a locomoção das comunidades Xicrin da Terra Indígena Trincheteira-Bacajá e dos Arara de Volta Grande. Esses estudos devem considerar as fronteiras de ocupação que alcançam as cabeceiras do rio Bacajá, visto o prognóstico de intensificação das atividades antrópicas nessa região. (Análise Ambiental dos Estudos Pré-procedimentos 7009-711)	" - os Estudos Complementares do Rio Bacajá deveriam ter sido apresentados até o dia 16 de abril de 2012. Os resultados dos Estudos Complementares do Rio Bacajá foram apresentados entre os dias 22 de abril e 02 de maio de 2012. Além disso, a equipe de apresentação comprometeu-se a enviar para cada aldeia da Terra Indígena Trincheteira-Bacajá uma cópia do documento final com um anexo, exigido pelos Xicrin, contendo suas posições em relação aos resultados e suas demandas em relação aos impactos referentes à construção de Belo Monte. O prazo para entrega desse material ficou estabelecido para o dia 18 de junho de 2012, juntamente com as gravações das reuniões em DVD sem edição. (...) " " - Apenas um ano dos Estudos Complementares do Rio Bacajá não são suficientes para saber como o rio funciona e quais serão seus impactos com a construção da Usina. - Os Estudos Complementares deveriam continuar para saber sobre os ciclos da cheia, vazão, enchente e vazante; sobre os peixes que sobem do Xingu e que espelões serão afetados; - É preciso haver monitoramento da quantidade de barro que o rio Bacajá carrega, da velocidade da água, dos desmatamentos das cabeceiras e afluentes, da qualidade da água do rio, da temperatura da água e surgimento de algas e mosquitos como o da malária, da diversidade e tamanho dos peixes que sobe o rio e chega à região das aldeias, das mudanças do efeito de remanso na piracema, das condições de navegação para transporte de pessoas e de escoamento de produção, principalmente da castanha que é feita na época da cheia, da ocupação de terras no entorno da TI devido à atividades de garimpo, poluição das águas, desmatamento, práticas de caça e pesca - É preciso que seja feito imediatamente: * Implantação de Postos de Fiscalização e Vigilância; * Definição dos Programas do PBA; * Definição de um Programa de transição após o Plano Emergencial; * Definição e apresentação do Sistema de Transposição nas aldeias; * Definição de equipe para monitoramento, com pessoas que sejam de confiança da comunidade." A pesar da Norte Energia ter contratado estudos complementares sobre a bacia do Bacajá, não existe uma análise antropológica integrada de como os impactos identificados no novo estudo afetaram as comunidades Xicrin. Tampouco existe uma proposta de revisão e adaptação do PBA indígena a partir dos estudos complementares. Ou seja, os estudos são feitos e entregues, mas não tem uma contrapartida na definição e implementação das medidas de mitigação e compensação para os Xicrin."

2) Sobre os índios chadinos, estendendo a pesquisa às Tls Xipaya e Kuraya, tendo em vista a forte presença de representantes desses grupos na cidade de Altamira e Volta Grande do Xingu, conforme justificativa apresentada neste parecer. Deverão ser apresentadas as genealogias citadas nos últimos estudos do componente indígena sobre os índios chadinos.	Os indígenas impactados pela obra que não moram nas aldeias, apesar de cadastrados pela empresa não foram registrados no DSEI e não recebem atendimento de saúde diferenciado, como de fato foi confirmado pela SESAI em 4 de julho de 2012. "O modelo assistencial é ofertado aos indígenas moradores em aldeias dentro de reserva indígena e até o momento o DSEI Altamira não assiste oficialmente indígenas chadinos ou residentes em áreas ribeirinhas." Segundo a SESAI: "em contato com a Funai em Altamira fomos informados que o mesmo está desenvolvendo um trabalho de identificação dessa população, porém não há ainda um registro de indígenas existentes nas comunidades ribeirinhas localizadas as margens dos rios Xingu, Riozinho do Afripó, Iriti e Curuá."⁹
3) Sobre a situação da indústria madeireira na região, apontando os efeitos do Projeto Belo Monte quanto ao incremento da produção desse setor e seus possíveis impactos nas terras indígenas. Deverão ser indicadas também formas e mecanismos para garantir a fiscalização quanto à origem e certificação da madeira a ser utilizada na obra de Belo Monte, caso o projeto venha a ser aprovado, como também medidas para o monitoramento e fiscalização desse setor.	"Combinando a tendência do desmatamento mais baixa do período 2006-2009 com as projeções de população com o projeto, projetamos que seriam desmatados em torno de 500 km² adicionais em 20 anos...já considerando a tendência do desmatamento mais elevada do período 2000-2005, projetamos que seriam desmatados de 4.408 km² a 5.318 km² adicionais, dependendo do nível de imigração. Isso se o governo e a empresa não tomarem medidas concretas para controlar..."¹⁰ Mapa produzido pelo Itatiaia mostra que entre 2010 e 2011 o desmatamento mais intenso na região foi nas duas regiões onde estão sendo construídas as hidrelétricas no Pará (Belo Monte) e em Rondônia. Além do desmatamento para instalar as obras, as hidrelétricas na região estimulam indiretamente o desmatamento. Produtores rurais locais e imigrantes desmatam para ampliar a produção ou para especular, considerando o potencial de aumento do valor da terra."¹¹

Condicionalantes que deviam ser atendidas até o leilão. Ações que deviam ter acontecido até antes do dia 20 de abril de 2010.	
1. Criação de grupo de trabalho para coordenação e articulação das ações governamentais referentes aos povos e terras indígenas impactados pelo empreendimento, no âmbito do Comitê Gestor do PAC ("GEPAC- Belo Monte") para viabilizar as seguintes ações concernentes a:	
Reestruturação do atendimento à saúde indígena pelo DSEI na região de Altamira;	Há mais de três anos se espera a reestruturação do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de Altamira. Das 32 aldeias somente 7 tem posto de alienaria e outros 7 de madeira, ou seja, menos da metade das aldeias não tem posto de saúde. Não foram contratados os profissionais que devem prestar assistência diária e que residam na aldeia, como os Agentes indígenas de saúde e técnicos de enfermagem, entre outros. Tampouco foi contratado sequer um (1) médico para todo o Distrito." Com isso, problemas que poderiam ser resolvidos na aldeia acabam encaminhados para Altamira, gerando diversos outros problemas, inclusive no sentido de sobrecarregar o já precário serviço de saúde disponível no município. Antes da licença de instalação da Usina Hidrelétrica, as condicionalantes da Funai previam um "programa de atendimento à saúde reformulado", que já devia estar "operante". A situação é realmente precária como pode ser visto em vídeo sobre atendimento de saúde a indígenas em Altamira ("Belo Monte, um drama para a Saúde Indígena" - http://www.youtube.com/watch?v=GFwUwUuCo). Em resposta a requerimento oficial à SESAI do dia 4 de julho de 2012, a Secretaria afirma que para 2012 não foi construído "NENHUM POLO BASE DAS CONDIÇÃO- NANTES".
Fiscalização e vigilância das Tls dos Grupos 1 e 2, incluindo termo de cooperação com o CENSIPAM, para monitoramento por imagens de satélite das Tls;	
Adequação e modificação dos projetos da BR 158 e PA 167, de modo que suas traçadas não incidam em terras indígenas, envolvendo o DNIT e Secretaria de Transportes do estado do Pará;	O governo federal não tem feito nenhuma articulação neste sentido.

- Ação conjunta entre a Polícia Federal, Funai, Ibama, Incra, AGU e Força Nacional para viabilizar as seguintes ações de regularização fundiária das terras indígenas: - demarcação física das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca; - atualizar levantamento fundiário e iniciar desintrusão às TI Apyterewa; - apresentar solução para os ocupantes não-indígenas cadastrados como não sendo de boa-fé; - apojar a arrecadação de áreas para o reassentamento dos ocupantes não-indígenas de boa-fé.	“A questão relacionada às ações de regularização fundiária das Terras Indígenas Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca, além da desintrusão da TI Apyterewa não foi resolvida (...) A condicionante 2.28 relacionada ao parecer 21 da FUNAI sobre a TI Apyterewa ainda não foi cumprida.”¹⁰ A TI Apyterewa já iniciou o processo de desintrusão, mas parou. A demarcação física de Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca já foi feita, agora devem iniciar os processos de levantamento fundiário e com essas informações fazer a desintrusão dessas duas terras. Ou seja, o processo começou, mas não há cronograma nem data para encerramento dos procedimentos.
2. Assinatura de termo de compromisso entre Funai e Eletrobrás para elaboração de convênio visando o fortalecimento, a longo prazo, de programas abrangentes de apoio e assistência aos povos e TIs presentes neste parcer.	Vale a pena destacar que o Convênio entre a Funai e a Eletrobrás deve “beneficiar” aos todos povos e terras indígenas mencionadas no Parecer Técnico 21/CMAN/CPPIA-FUNAI, mas os recursos deste Termo de cooperação foram direcionados exclusivamente para o povo Kayapó que mais resistência política tem manifestado contra a Usina de Belo Monte. “A Fundação Nacional do Índio (Funai), a Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobrás, o Instituto Kabu e a Associação Floresta Protegida formalizaram ontem (24 de abril de 2012), a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Financeira, para a realização de ações de apoio e assistência às comunidades indígenas da etnia Kayapó do médio Xingu. O acordo celebrado prevê o repasse de recursos para a execução do chamado “Projeto emergencial para seis aldeias Kayapó do oeste do Pará, em ações de produção e geração de renda e melhorias de novos aldeamentos localizados em áreas estratégicas (...) Segundo o presidente da Eletrobrás, José da Costa Carvalho Neto, até o dia 04 de maio será liberado o recurso financeiro para dar início à execução do projeto emergencial, que terá a duração de quatro meses, contados a partir da data de sua assinatura. Carvalho também explicou que durante a realização do projeto emergencial, a Eletrobrás irá trabalhar na criação dos planos definitivos do programa de médio prazo, com duração de quatro anos.”¹¹
3. Publicação de portaria para restrição de uso entre as Terras Indígenas Trinecheira Bacajá e Kaitumbe, para proteção de índios isolados;	A Funai interditou uma área para índios isolados na área solicitada por um prazo de dois anos que vence em janeiro de 2013. A área chamada de Iuna / Itaitá, abriga índios isolados, entre as TIs Kaitumbe e Trinecheira-Bacajá, no Estado do Pará. Segundo a portaria nº 38, de 11/01/2011, ocupa uma área de 137.756 hectares, entre os rios Xingu e Bacajá. Não há informação pública com relação ao futuro da área após o prazo de vencimento da interdição. Vale a pena lembrar que esta área coincide com uma das áreas propostas pelo empreendedor para a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral com os recursos da compensação ambiental. Infelizmente tampouco tem sido publicada informação oficial sobre a destinação dos quase 100 milhões de reais de compensação ambiental.

Ações que devem ser implementadas após o Leilão mas antes da licença de instalação da Usina	
1. Fortalecimento da atuação da Funai no processo de regularização fundiária e proteção das terras indígenas, para que cumpra suas obrigações constitucionais:	
- desintrusão das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca; - redefinição de limites da TI Paquiambá, garantindo o acesso ao reservatório; - completa desintrusão e realocação de todos os ocupantes não-índios das TIs envolvidas neste processo; - todas as TIs regularizadas (demarcadas e homologadas);	“... no dia 08 de junho de 2012 foi emitida a autorização da FUNAI para início imediato do Programa de acesso viário das TIs Paquiambá, Arara da Volta Grande do Xingu e Trinecheira Bacajá. Até agora nada foi feito (...) A redefinição dos limites da TI Paquiambá, além da desintrusão e reavaliação das TIs envolvidas no processo. O estabelecimento de um corredor ecológico ligando as Terras Indígenas Paquiambá, Arara da Volta Grande do Xingu e Trinecheira Bacajá, além da ampliação da TI Paquiambá e criação de unidade de conservação também não foi consolidado.”¹²
2. Implementação de outras ações do Estado necessárias para apoiar o cumprimento das medidas de mitigação dos impactos:	
- destinação das ilhas no Xingu que se encontram entre as Terras Indígenas Paquiambá e Arara da Volta Grande do Xingu como áreas de usufruto exclusivo dessas comunidades indígenas; - Estabelecimento de um corredor ecológico ligando as Terras Indígenas Paquiambá, Arara da Volta Grande do Xingu e Trinecheira-Bacajá, incluindo nesse processo a ampliação da Terra Indígena Paquiambá e a criação de unidades de conservação propostas nesse parecer.	“O estabelecimento de um corredor ecológico ligando as Terras Indígenas Paquiambá, Arara da Volta Grande do Xingu e Trinecheira Bacajá, além da ampliação da TI Paquiambá e criação de unidade de conservação também não foi consolidado.”¹³
¹⁰	
- elaboração de proposta de atendimento à educação escolar para as comunidades impactadas, em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação do Pará e MEC; - programa de atendimento à saúde reformulado e operante;	Sobre os problemas para atendimento em saúde dos povos indígenas a SESAI manifestou preocupação com a multiplicação das aldeias produto das brigas internas: “Em 2010 a população indígena do DSEI Altamira ainda estava distribuída em 21 aldeias, no entanto, no início de 2011, com as primeiras discussões sobre o plano básico ambiental – componente indígena / projeto belo monte, ocorreram sucessivas divisões nas comunidades indígenas, ocasionando uma grande mudança no desenho original e distribuição populacional decorrente da implantação de mais 13 novas aldeias, perfazendo em 2012 um total de 34 aldeias, dentro do mesmo território do DSEI –ATM.”¹⁴
programa de atendimento à educação escolar elaborado e operante;	

Ações que deviam ter acontecido "imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE". A assinatura do contrato foi em maio de 2010.	
- Elaborar Cronograma e Plano de Trabalho para discussão das diretrizes gerais dos programas apontados nos estudos, incluindo a gestão e execução das ações, amplamente discutidas com todas as comunidades impactadas para o devido detalhamento e aprovação imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE; - Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a Funai, comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito do Rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida) logo após assinatura do contrato de concessão do AHE;	“- deveria ter sido criado um Cronograma e Plano de Trabalho para execução dos programas de mitigação discutido em todas as comunidades e contendo as propostas de cada uma.”²⁵ Isso não foi feito. O PBA Indígena foi aprovado pela Funai em 2 de julho de 2012. Um ano depois da emissão da LI. Mesmo assim, em 27 de agosto de 2012 ainda não tinha iniciado sua execução.

Ações sem prazo explícito	
- Garantir recursos para execução de todos os Planos, Programas e ações previstas no EIA para o componente indígena durante todo o período de operação do empreendimento; - Criar plano de comunicação com as comunidades indígenas, com informações sobre as fases do empreendimento, do licenciamento e sobre todas as atividades relacionadas ao AHE Belo Monte. - Criar um comitê indígena para controle e monitoramento da vazão que inclua mecanismos de acompanhamento – preferencialmente nas terras indígenas, além de treinamento e capacitação, com ampla participação das comunidades. - Formação de um Comitê Gestor Indígena para as ações referentes aos programas de compensação do AHE Belo Monte. - Eleição de áreas para a Comunidade Indígena Juruna do Km 17, com acompanhamento da Funai. - Realizar os estudos complementares sobre o rio Bacajá e Bacajá, das Th Xipaya e Karaya e do setor madeireiro; - Designar equipe específica para a elaboração, detalhamento e acompanhamento de todas as ações previstas junto às comunidades indígenas, em colaboração à Funai, demais órgãos governamentais e comunidades indígenas. - Elaborar programa de documentação e registro de todo o processo de implantação dos programas;	Até hoje não foi apresentado nenhum orçamento sobre o valor das condicionantes ou do próprio PBA nem para os cidadãos em geral, nem para os povos indígenas atingidos. O PBA foi aprovado com ofício do dia 2 de julho de 2012 sem que a Funai tivesse a oportunidade de terminar as consultas sobre o mesmo com os povos indígenas do rio Iriti e Xingu à montante do empreendimento.²⁶ “- um registro de todo o processo de implementação dos programas deveria ter sido disponibilizado em todas as aldeias.”²⁷ Isso não foi feito. Sobre o programa de comunicação que colocou ridículos nas aldeias é necessário afirmar que este não tem sido um instrumento para maior entendimento dos processos de licenciamento e das obras por parte dos povos indígenas. O melhor exemplo disso é que as obras no rio começaram e o programa de comunicação nem ao menos informou as aldeias da Volta Grande do Xingu. Estas perceberam o início das obras através da piora na qualidade da água. “- deveria ter sido criado um Comitê Indígena para monitoramento da vazão com os mecanismos de transposição até o dia 26 de junho de 2011.”²⁸ “- deveria ter sido criado outro Comitê Gestor Indígena para ações referentes aos programas de compensação até o dia 12 de junho de 2011.”²⁹ Isso não aconteceu

• Apoiar o processo de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Xingu, bem como a ampla participação das comunidades indígenas;	“, um Comitê Gestor de Bacia Hidrográfica do Rio Xingu deveria ter sido criado.”¹⁴ O governo federal não fez nenhuma gestão para isso apesar do empreendedor ter enviado carta para a ANA manifestando sua intenção em apoiar a criação do Comitê de Bacia do rio Xingu. A ANA não reconhece os instrumentos de gestão de recursos hídricos como o Comitê de Bacia adequado para a região amazônica, não obstante, tampouco propõe alternativas para tanto.
• Contribuir para a melhoria da estrutura (com apoio financeiro e de equipe técnica adequada), da Funai, para que possa efetuar, em conjunto com os outros órgãos federais (Buma, ICMBio, Ibama, entre outros) a gestão e controle ambiental e territorial na região, bem como acompanhamento das ações referentes ao Processo.	Até agosto de 2012 as ações previstas para aumentar a governança ambiental da região como a destinação e execução dos recursos de compensação ambiental ainda não tinham sido discutidas na Câmara de Compensação Federal.
• Criação de uma instância específica para acompanhamento da questão indígena, pelo empreendedor, com equipe própria, evitando assim, a pulverização das ações indígenas entre os demais Planos de Gestão Ambiental.	

Informação sistematizada pelo Instituto Socioambiental- ISA em junho de 2012 e atualizadas em 27 de agosto de 2012.

- Para garantir a Navegabilidade até Altamira, ainda durante a construção da barragem, a Norte Energia devia providenciar um mecanismo de transposição de embarcações da barragem que permitisse o acesso das comunidades à cidade sem aumentar significativamente o tempo do trajeto. Ainda não foi apresentado às comunidades sequer um mecanismo provisorio para tal. A construção das ensecadeiras avança e as possibilidades das comunidades da Volta Grande do Xingu ficar ilhadas aumenta a cada dia. Em caso de urgências médicas, por exemplo, não há garantia de transporte em tempo razoável até a cidade. A Funai não pode se manifestar favorável à Autorização da construção da ensecadeira de 1ª fase – 2ª etapa no Sítio Pimental, conforme o condicionante 2.6 da U-7952011
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>
- Carta com explicação de motivos e reivindicações durante a retenção dos engenheiros na TI Paquimbá: <http://www.socioambiental.org/naa/detalhe?id=3628>
- Ibidem
- Ibidem, pag. 94.
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>
- Os estudos entregues em março de 2009 sobre a TI Trineira do Bacajá concluiu que não era possível avaliar os impactos reais do empreendimento com as informações disponíveis nesse momento. Pela análise do material do EIA não foi possível responder, de forma conclusiva, a algumas importantes indagações da comunidade indígena em relação ao destino do rio Bacajá. (...) Estudos diretamente relacionados com o rio Bacajá são poucos e, quando existentes, compreendem a região de seu baixo curso, local relativamente distante das comunidades indígenas. A bacia hidrográfica do rio Bacajá não foi considerada como um todo, ou seja, não foram estudados seus componentes físicos, biológicos e antropológicos, e sua influência sobre o empreendimento e vice-versa. As comunidades indígenas têm completa dependência dos recursos naturais da bacia hidrográfica do rio Bacajá. As atividades de caça, pesca e extrativismo são executadas em vários garapés e em vários sub-bacias, formando uma rede intrínseca de dependência dos recursos naturais. Qualquer mudança nesse ambiente implicará num rearranjo de relações. Por esse motivo é muito importante o conhecimento funcional desse sistema antes da influência de externalidades.” Estudo Socioeconômico da TI Trineira do Bacajá, março 2009. <http://ipira.gov.br/br/bv/Inves/Dossiers/DOC/DEIA-09/Vol%203/TOM%20%20Texto/Relatorio%20TI%20Trineira%20Bacaj.pdf> Página 65
- Resposta a Requerimento nº 25820.000325/2012-10 da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAÍ do Ministério da Saúde do dia 4 de julho de 2012.
- No estudo: “Risco de Desmatamento Associado à Hidrelétrica de Belo Monte”. Barreto, P., Brandão Jr., A., Martins, H., Silva, D., Souza Jr., C., Sales, M. & Feitosa, T. Imazon, 2011. Veja o estudo na íntegra: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/ivros/risco-de-desmatamento-associado-a-hidreletrica-de-belo-monte>
- <http://oikos.univie.ac.at/revistaecologia/2011/1/2006/desmatamento-cai-mas-nao-no-entorno-de-usinas/>
- Resposta a Requerimento nº 25820.000325/2012-10 da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAÍ do Ministério da Saúde do dia 4 de julho de 2012.
- Ibidem.
- Os Grupos 1 e 2 de Terras Indígenas às quais faz referência o Parecer Técnico da Funai são: Grupo 1: Paquimbá, Arara da Volta Grande, Juruna do Km 17 e Trineira do Bacajá. Grupo 2: Apyterewa, Araweté do Igarapé, Ipiuna, Kositimemo, Kararará, Arara e Cachoeira Seca. Parecer Técnico 21/CMAN/COPIMA-FUNAI, 30 de setembro de 2009, Página 29.
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>
- http://www.funai.gov.br/ultimasnoticias/2012/04_abr/20120425_13.html
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>
- Ibidem
- A licença de instalação definiu o valor da compensação ambiental da Usina de Belo Monte em quase 10 milhões de reais. Estes recursos devem ser aplicados no fortalecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral existentes e não criação de novas Unidades de Conservação. Apesar de ter dinheiro e propostas para a criação das áreas ainda não há nenhuma decisão por parte do Ibama no Comitê de Compensação Ambiental Federal. Tampouco há explicações sobre a demora na aplicação dos recursos.
- Resposta a Requerimento nº 25820.000325/2012-10 da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAÍ do Ministério da Saúde do dia 4 de julho de 2012.
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>
- “diante da situação emergencial em que se encontram as populações indígenas impactadas pelo início das obras de instalação da UHE Belo Monte, a Funai encaminhou, em 02/07/2012, ofício e parecer técnico ao Ibama dando análise e recomendando o início da execução do PSA indígena. No entanto, será garantida a sequência de reuniões sobre o PSA indígena nas aldeias onde estas ainda não foram realizadas, com a equipe da Funai, para atender suas demandas, assim como as demandas contidas no Plano Emergencial do componente indígena – atualmente em vigor e que prevê ações e projetos de etnoenvolvimento, segurança alimentar e infraestrutura para as aldeias impactadas.” Nota da Funai sobre a UHE Belo Monte. 05 de julho de 2012, publicada em: <http://www.funai.gov.br/>
- Ibidem
- Ibidem
- Ibidem
- Esta condicionante já está contemplada na solicitação de estudos complementares.
- <http://xingubacajaini.blogspot.com.br/2012/06/hossos-doi-vao-mudar-os-compromissos.html>